	UTILIZE COMO FONTE DE INSPIRAÇÃO!!	CÓDIGO NR.01.02.12	VERSÃO 01
	Benefício de Veículo	VIGÊNCIA 01/07/2023	FOLHA 1

1. Objetivo

- 1.1 Essa norma tem o objetivo de estabelecer critérios para o pagamento do Benefício de Veículo.
- 1.2 Permitir que o colaborador elegível escolha o veículo de sua preferência.
- 1.3 Reduzir a quantidade de procedimentos administrativos necessários à administração da frota da empresa.
- 1.4 Reduzir o risco de acidentes de trânsito envolvendo veículos da empresa.

2. Considerações Gerais

- 2.1 Esta Norma cancela e substitui qualquer comunicação formal anterior sobre Benefício de Veículo.
- 2.2 Essa norma não trata dos casos em que os colaboradores possuem veículo para uso exclusivo do Trabalho.

3. Responsabilidades e autoridade

A Presidência determina quem são os cargos elegíveis ao recebimento deste benefício por faixa.

O colaborador apresenta os comprovantes dos valores pagos na aquisição do veículo.

A área de Recursos Humanos efetua o pagamento, acrescido dos impostos.

A Diretoria Financeira calcula a cada 03 anos e envia ao RH a depreciação a ser paga ao colaborador elegível.


O colaborador elegível entrega anualmente ao RH o comprovante (apólice) do seguro do veículo, comprovante de pagamento do IPVA, comprovante de pagamento do Licenciamento e cópia da CNH.

4. Faixas

<i>Faixa</i>	<i>Valor do Benefício (*)</i>
I	R\$ 100.000,00
II	R\$ 140.000,00
III	R\$ 160.000,00

(*) As faixas acima serão atualizadas anualmente pela variação do IGPM-FGV base Dezembro de 2023.

EMITIDO POR :	RUBRICA	APROVADO POR:	RUBRICA

	UTILIZE COMO FONTE DE INSPIRAÇÃO!!	CÓDIGO NR.01.02.12	VERSÃO 01
	Benefício de Veículo	VIGÊNCIA 01/07/2023	FOLHA 2

5. Depreciação

A cada 03 anos, com intuito de incentivar a substituição dos veículos pelos colaboradores, a empresa pagará uma gratificação, acrescida dos impostos, correspondente a taxa de depreciação média dos 03 anos, considerando a tabela FIPE, conforme critérios abaixo:

Faixa	Tabela FIPE – média
I	Motor 1.4L – 4 portas – ar condicionado – direção elétrica - outros
II	Motor 1.8L – 4 portas – ar condicionado – direção elétrica - outros
III	Motor 2.0L – 4 portas – ar condicionado – direção elétrica - outros

6. Obrigatoriedade

A escolha do tipo/modelo de veículo a ser comprado é de responsabilidade do colaborador elegível. O colaborador pode escolher um veículo com valor acima de seu benefício, porém o pagamento do benefício, bem como da depreciação será com base no item 5 desta Norma, indiferente do veículo adquirido pelo colaborador elegível.

Caso o colaborador elegível escolha um veículo de valor inferior a faixa aprovada para ele, esse benefício está limitado ao valor do custo de aquisição do veículo, conforme Nota Fiscal, incluindo as taxas de licenciamento e despachante, que devem ser apresentados ao Recursos Humanos da empresa.

O pagamento de despesas com Seguro do veículo, IPVA e Licenciamento é de inteira responsabilidade do colaborador elegível, assim como também todas as manutenções, combustível, pedágio e multas.

O colaborador fica obrigado, anualmente, a entregar a área de Recursos Humanos o comprovante (apólice) do Seguro do veículo, comprovante de pagamento do IPVA, comprovante de pagamento do Licenciamento e cópia da CNH.

7. Pagamento

O valor determinado pela Presidência será pago via folha, acrescido do valor do Imposto de Renda.

A depreciação será paga a cada 03 anos, considerando o item 5 desta Norma acrescida do acrescida do valor do Imposto de Renda.

8. Reembolso de despesas e KM

Para cobrir os custos de locomoção dos colaboradores elegíveis nesta norma, quando estes utilizam seus veículos particulares em viagens a serviço da empresa, fica estabelecido os reembolsos de quilometragem (KM), despesas com pedágio e estacionamento, mediante apresentação de comprovantes juntos ao Departamento Financeiro.

O valor do reembolso de KM de R\$ 1,10, que é pago nos casos em que o colaborador utiliza o seu veículo particular para locomoção fora do trajeto normal residência-empresa-residência.

A quantidade de quilômetros a ser calculada sempre terá como ponto inicial o local de trabalho fixo do colaborador.

EMITIDO POR :	RUBRICA	APROVADO POR:	RUBRICA

	UTILIZE COMO FONTE DE INSPIRAÇÃO!!	CÓDIGO NR.01.02.12	VERSÃO 01
	Benefício de Veículo	VIGÊNCIA 01/07/2023	FOLHA 3

9. Suspensão do Benefício

Nos casos em que o colaborador elegível não apresentar um dos documentos obrigatórios, o mesmo não receberá mais a depreciação do veículo, sendo o seu benefício suspenso.

10. MÉTODO

Responsável

Ação

Presidência

Define os cargos elegíveis e as respectivas faixas, considerando as melhores práticas do mercado e encaminha ao RH

Recursos Humanos

Efetua o pagamento conforme valor aprovado acrescido do valor de Imposto de Renda e conforme Nota Fiscal.

Colaborador

Assina o Termo de Ciência e no prazo de 30 dias entrega ao RH cópia da Apólice do Seguro do veículo, comprovante de pagamento do IPVA, comprovante de pagamento do Licenciamento e cópia da CNH.

Diretoria Financeira

Calcula a cada 03 anos a Depreciação a ser paga com base no item 5 desta Norma e encaminha ao RH.

Recursos Humanos

Efetua o pagamento da depreciação acrescido do Imposto de Renda.

9. Registros

	RESP.	LOCAL	TEMPO
Anexo – e-mail aprovação e calculo da depreciação	RH	RH/ Pasta do colaborador	Indeterminado
ARH 030 – Termo de Ciência – Benefício de Veículo	RH	Pasta do colaborador	Indeterminado

EMITIDO POR :	RUBRICA	APROVADO POR:	RUBRICA